

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 2526/2022
---	---	--

Pregão Eletrônico nº 03/2022		Data de Abertura: 11/05/22 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.			
Valor estimado (Total Geral dos itens)			
- R\$ 311.554,05 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	Ata de Registro de Preços	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII) *			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão CNDT - Índices de liquidez superiores a 1 - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação - Demonstração do Resultado do Exercício - Certidão negativa de falência		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 06/05/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br		Até 18h do dia 06/05/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO E FECHADO. Na etapa aberta, os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, do **Decreto nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de maio de 2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1. A licitação será formada por 10 (dez) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 311.554,05 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme o orçamento constante no Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO



3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Para todos os itens do presente certame apenas poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;



4.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Marca/modelo do produto (se for o caso);

6.3. Fabricante;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

6.5. A licitante apresentará junto a proposta inicial a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as **especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s)** constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos com todas as exigências citadas na condição 6.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.



14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. Neste Pregão o modo de disputa adotado é **o aberto e fechado**, assim definido no inciso II art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez minutos), com fechamento iminente dos lances pelo sistema eletrônico.

23.1.1. Na etapa aberta, o intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

23.2. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado.

23.2.1. Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03 (três), para ofertarem lance final e fechado.

23.3. Na etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 05 (cinco) minutos após a convocação.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a **menor proposta de preço unitário e total por item**.

28. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

28.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

28.4.2.3. estudos setoriais;

28.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

30. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

31. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

31.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



32.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

32.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

33.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.2. Habilitação jurídica:

33.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

33.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

33.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

33.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

33.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

34. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

34.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

34.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

36. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

36.1. Comprovação de que a licitante possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme exigido também no item 07 do Termo de Referência.

36.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

38.1 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

38.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

39. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XV – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá a apresentação de amostras para os produtos ofertados.

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

46. A sessão pública poderá ser reaberta:

46.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

46.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

46.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

49. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos **itens**.

SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

51. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

52. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

53. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

54. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

55. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

56. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

57. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

58. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

59. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

60. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

60.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

60.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

60.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

61. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Anexo III – Termo de Contrato.

62. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

62.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

63. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e do contrato.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

64. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

65. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

66. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

67.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

67.1.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

67.1.2. Apresentar documentação falsa;

67.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

67.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

67.1.5. Não mantiver a proposta;

67.1.6. Cometer fraude fiscal;

67.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

67.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

67.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

67.3.1. advertência por escrito;

67.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

67.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

67.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

67.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

67.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

67.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

67.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

67.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

67.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

67.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

67.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

67.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

67.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

67.10.1 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

67.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

67.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

67.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Anexo III – Termo de Contrato**.

SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

68. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

69. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

72. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

73. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

74.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

79. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

79.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 80.** Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 81.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 82.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 83.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 84.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 85.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 86.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

- 87.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

87.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

87.2. Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

87.3. Anexo III - TERMO DE CONTRATO;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

- 88.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 28 de abril de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 002526/2022

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

2. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletroportáteis para os Gabinetes desta Corte de Contas se faz necessário, tendo em vista que os equipamentos atuais existentes se encontram obsoletos e ineficientes, considerando os desgastes naturais devido ao tempo de uso.

Quanto às aquisições dos rádios transceptores, serão utilizados pela Diretoria de Administração Interna, no qual foram escolhidos modelos mais novos, com tecnologia que proporciona uma comunicação mais limpa, menos interferência, além de proporcionar uma vida útil maior as baterias, objetivando a melhoria da comunicação de forma mais eficiência, em diversos apoios nas atividades desta Corte de Contas.

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.



4.2. PRAZO DE ENTREGA: deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do setor Divisão de Patrimônio – DIPAT.

4.2. LOCAL DA ENTREGA: Setor Divisão de Patrimônio – DIPAT deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

4.3. GARANTIA DOS PRODUTOS: mínima, 12 meses a contar da entrega.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27693	CAFETEIRA, tipo: Expresso para pó, sachê e cápsula. Material: metal. Cor: Preto. Voltagem: 127v. Potência em watts: 1170w. Pressão da bomba: 19bars. Reservatório mínimo de leite: 600ml, Dimensões (AxLxP): 35 x 32 x 26cm (±5%).	20	UNID.	R\$ 1.383,97	R\$ 27.679,40
2	306195	COFRE, Tipo: eletrônico; Senha programada pelo usuário; Material: aço, resistente; Dimensões Externas (AxLxP): 25 x 37 x 29cm (±5%). Peso: 8kg.	20	UNID.	R\$ 809,00	R\$ 16.180,00
3	367718	DATA SHOW, Projetor multimídia Características Técnicas: Resolução mínima: VGA (800x600); Lumens: 3.200 no mínimo; Tecnologia de projeção: LCD ou DLP. Com <u>controle remoto laser pointer</u> , fonte de alimentação: pilhas, mínimo de distância: 10 metros.	20	UNID.	R\$ 2.674,50	R\$ 53.490,00
4	345332	FRIGOBAR, modelo 1 Porta, Capacidade total: <u>76 a 82 litros</u> ; Cor: Branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 110, 127 ou 220 volts; Eficiência energética: classe A.	20	UNID.	R\$ 1.024,64	R\$ 20.492,80
5	431266	FRIGOBAR, modelo 1 Porta, Capacidade total: <u>116 a 122 litros</u> ; Cor: Branca; Prateleiras,	20	UNID.	R\$ 1.389,60	R\$ 27.792,00

		divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 110, 127 ou 220 volts; Eficiência energética: classe A.				
6	446558	IMPRESSORA Jato de Tinta Ecotank Wireless , multifuncional (impressora, copiadora e scanner), sistema bulk externo, velocidade máxima de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm colorido; Rendimento para imprimir mínimo de 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores; Conectividade: Wireless, Ethernet e Wi-Fi Direct, cabos usb e de alimentação inclusos.	5	UNID.	R\$ 1.967,77	R\$ 9.838,85
7	456543	RÁDIO TRANSECTOR UHF , tipo portátil, compacto, potência de transmissão 4-5W, Faixa de frequência: mínimo de 438MHz (UHF), operação nos modos Digital e Analógico, 2 zonas, operação: 16 canais programáveis por zona, acessórios: carregador de mesa individual bi-volt, 1 clip de cinto. Tecnologia de codificação de voz com filtragem única, e tecnologia de modulação 4FSK com baixa taxa de erro de bit (BER), mesmo em fraca intensidade de sinal RF.	30	UNID.	R\$ 2.259,40	R\$ 67.782,00
8	29718	TELEVISÃO SMART , Tipo Tela: LED ; Tamanho: Tela: 43" ; Resolução: Full HD; com Conversor Digital integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	10	UNID.	R\$ 2.004,90	R\$ 20.049,00
9	443965	TELEVISÃO SMART , Tipo Tela: LED ; Tamanho Tela: 50" ; Resolução: Ultra HD; com Conversor Digital integrado; Conexão Sem Fio: Wi-fi integrado; Conexões (no mínimo): duas HDMI e uma USB; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação:	10	UNID.	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00

		110/220V (bivolt).				
10	96261	TELEVISÃO SMART , Tipo Tela: LED ; Tamanho Tela: 60" ; Resolução: Full HD; Conversor Digital integrado; Conexão Sem Fio: Wi-Fi integrado; Conexões (no mínimo): 2x HDMI, 1x USB, 1x RJ45; Acompanha: cabo de força e controle remoto; Alimentação: 110/220V (bivolt).	10	UNID.	R\$ 4.125,00	R\$ 41.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 311.554,05

5.1. O valor estimado da contratação foi baseado na pesquisa de mercado realizada por meio do site do sistema ComprasNet "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>". Trata-se de método mais fidedigno para essa finalidade, vez que leva em consideração a média ou mediana de preço de diversos fornecedores independente da pesquisa de apenas 3 (três) fornecedores da escolha da administração. Assim, entende-se que a referida medida supera a exigência do art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

5.2. No que houver divergência entre o Catálogo de Materiais - CATMAT do SIASG e o detalhamento dos equipamentos, deverá prevalecer as Descrições deste Termo de Referência.

5.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O prazo de garantia dos produtos ofertados será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto.

6.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

6.2.2. Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

6.3. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.5. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalente, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

6.7. Todos os produtos deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante.

6.8. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

8. FICHA TÉCNICA

8.1. A licitante apresentará junto a proposta inicial a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste Termo de Referência.

8.1.1. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

8.1.2. Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor Técnico.

8.1.3. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificação, capacidade do equipamento e característica adicionais, no caso de estar de acordo com o solicitado no item 5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado na cláusula 4, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

9.2. Os produtos com qualidade inferior à definida neste projeto básico ou com defeitos de fabricação serão devolvidos, sendo responsabilidade do fornecedor, a substituição do material entregue, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3. Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor

9.4. Durante o fornecimento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

10.3. Conferir e receber os produtos entregues;

10.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

10.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

10.6. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PROCESSO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de forma após o recebimento definitivo dos produtos.

11.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

11.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

13.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

14. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	44.90.52	100

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

16. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 002526/2022

Pregão Eletrônico nº XX/2022

Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

UASG: 925459

Local de entrega: Conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º XX/2022

No dia_de_____de 20_, a União, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM**, situado na Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor_____, localizado_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, representado pelo_____, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a(s) respectiva(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) – empresa(s) registrada(s) nesta ARP, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MODELO/MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

EMPRESA:

CNPJ

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.4. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2022 – TCE/AM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Materiais desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência.

2.5. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00XX/2022 – TCE/AM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.6. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2022 – TCE/AM, deverá a Divisão de Materiais desta Corte de Contas comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para as providências cabíveis.

2.7. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.8. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2.9. Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANT

- 4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TCE/AM.
- 4.4.** Após a autorização do TCE/AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Corte de Contas convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Corte de Contas poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- II** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III** - sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório, ou nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I e III será formalizado por este Tribunal de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

6.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.5 e

5.6 deste instrumento.

6.2. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- I** - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- II** - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

6.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

6.4. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2022 – TCE/AM e seus anexos, e a proposta da empresa: __, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado.

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

6.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas e do Fornecedor Beneficiário.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 00X/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XXXX e um dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois (XX/XX/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 607*** SESEG AM, CPF ***.608.912-***, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXX, nº XX, bairro: XXXX, CEP XX.XXX- XXX, XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXX, brasileiro, RG XXXX-X XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Termo de Contrato com base na Ata de Registro de Preços nº XXXX/2022, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 2526/2022, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição dos XXXXXXXX, conforme especificação descrita na Ata de Registro de Preços nº XXXX/2022 e Proposta vinculada ao Edital nº XXXX/2022-TCE/AM, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do setor de Divisão de Patrimônio – DIPAT, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente a XXXX (XXXX I) unidades, no valor unitário de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Natureza da Despesa: XX.XX.XX-XX, Fonte de Recursos: XXX, Nota de Empenho nº 2022NE0000XXX, emitida em XX/XX/2022, no valor de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma prevista na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da Nota de Empenho, e encerrar-se após o término da garantia estabelecida no Termo de Referência vinculado ao Instrumento Convocatório, bem como na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

7.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto será entregue.

7.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue.

7.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

8.3. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, e local definido pela CONTRATANTE.

8.5. Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do objeto.

8.6. Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega.

8.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.11. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

8.12. Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto.

8.13. Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8.14. Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais).

8.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente o fornecimento do objeto.

8.16. Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATANTE.

8.17. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos objetos ocorrerão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

9.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.1.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme item 11.7;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.



11.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará além da multa, a apuração das perdas e danos.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

11.4. As sanções previstas nos itens "11.1.1", "11.1.4." e "11.1.5." poderão ser aplicadas juntamente com os itens "11.1.2." e "11.1.3.", garantida a prévia defesa.

11.5. No caso dos itens "11.1.1." e "11.1.4.", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso do item "11.1.5.", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

11.6. As sanções previstas nos itens "11.1.4." e "11.1.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Ficarão impedidos de contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

11.7.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.7.2. Apresentar documentação falsa;

11.7.3. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

11.7.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

11.7.5. Ensejar retardamento na execução do Contrato;

11.7.6. Não manter a proposta injustificadamente;

11.7.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.7.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7.9. Fizer declaração falsa;

11.7.10. Cometer fraude fiscal;

11.8. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

11.9. A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

11.9.1. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-



lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

11.9.2. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

11.9.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. A multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa.

11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso do item "11.1.5.", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei n. 8.666/93.

12.2. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022-TCE/AM e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

